



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2021 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 34/2021.

EMENDA MODIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI DO  
EXECUTIVO Nº. 34/2021,  
QUE INSTITUI O PLANO  
PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DO RECIFE  
PARA O PERÍODO DE 2022 A  
2025.

Art. 1º Modifica-se a **finalidade** da ação 2.076, PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, do Programa 1.252 GESTÃO DA POLÍTICA INTEGRADA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ, que passa a ter a seguinte redação:

"PRODUZIR E PUBLICAR MATERIAIS, EVENTOS E CAMPANHAS PARA TRATAR DE TEMAS RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E AO EMPODERAMENTO DO PÚBLICO FEMININO E GÊNERO DISSIDENTE."

### JUSTIFICATIVA

A ampliação da atuação dos mecanismos de segurança pública na prevenção à violência, devido especialmente os graves casos de trans-feminicídios ocorridos na cidade de Recife nos seis primeiros meses do corrente ano requer uma ampliação do conceito de "violência contra a mulher" e "mulher em situação de violência", para "violência de gênero" e "pessoa em situação de violência de gênero".



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

A violência contra a mulher é fruto de uma sociedade marcada pelo machismo e pelo patriarcado, e que, além da proteção da vida, da integridade física, mental e material da pessoa vítima desse tipo de violência, os mecanismos de segurança pública visam também à prevenção para que este tipo de violência ocorra; entendendo também que a violência decorrente do machismo e do patriarcado atinge não somente às mulheres cisgêneras - aquelas se identificam com o sexo biológico que lhe foi atribuído ao nascer -, mas também corpos trans, transmasculinos e travestis é que baseamos nossa proposta. O elevado número de homicídios de transexuais, travestis e mulheres cis é uma evidência da presença de marcadores da violência de gênero que é presente, historicamente, na sociedade em que vivemos. A violência de gênero, de forma ampla, é algo que atravessa estes corpos e grupos sociais, de maneira diferencial.

Assim, quando a lei abrange para si as formas de violência de gênero, ela permite que seus mecanismos sejam ampliados para abarcar experiências de gênero para além da decorrência direta com um suposto sexo biológico, extrapolando, assim, uma política excludente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2021.

**CIDA PEDROSA**

Vereadora do Recife

**IVAN MORAES**

Vereador do Recife

**LIANA CIRNE**

Vereadora do Recife

**DANI PORTELA**

Vereadora do Recife